|  |  |
| --- | --- |
| **Impostos Municipais** | RECEITAS PRÓPRIAS:  IRRF  IPTU  ITBI  ISS  Lei Complementar 157/2016 (3 itens) -> fato gerador ISS p/ domicilio TOMADOR de serviço (pl. saúde, consórcio e arrend merc); imped alíqu abaixo 2% e ampliação de serviços. ADI5835=setores financeiros  2016 veto trechos onde realmente ocorrem transações op c. créd/déb / leasing e planos de saúde, derrubado em 2017  Lei Complementar 175/2020 -> ISS vai para onde o serviço é de fato prestado  Taxas  Contribuições def p/ art 5º Lei 5.172/1966 (CTN) forma de tributação lançada de modo compulsório p custear despeso p/ serviço prestado.  Não confundir com Preço Público = solicitação de serviço ou utilização de bem público.  Mais em Nota Técnica sobre taxas e Preço Público na biblioteca digital CNM. 2 tipos  \* exercido pelo Poder de Polícia  \* prestação de serviço público (coleta de lixo, anúncios ou publicidades, licenciamento de obras, vigilância e saúde, alvará de licença e funcionamento, fiscalização de veículos do transporte público)  Se não efetuar o lançamento de taxas, o município pode sofrer apontamento por renúncia de receita porém, pode em Lei Municipal, conceder isenções desde que observadas a LRF, qualquer benefício deve ser observado na LDO, acompanhado de uma estimativa de impacto orçamentário-financeiro.  Como aumentar: implantar, especialmente de poder de polícia, ágil comunicação com os inadimplentes, guinchamento, erradicação de insetos, serviços de expediente, aut uso área pública, serv funerais, abatedouros, mercado municipal, coleta lixo especial, pavimentação de calçadas...  Contribuições  Contribuição de Melhoria: CF art 145 inc III, obras públicas, arrecadar o que foi investido, o CUSTO DA OBRA é o limite da contribuição, mesmo que valorize mais, casos estão previstos DL 195/1967 art 2º  Contribuição de Custeio de Iluminação Pública (Cosip) - CF art. 149-A - instituir por meio de Lei, definindo alíquotas, contribuintes, isenções, forma de arrecadação (inclusive na conta de energia). O recurso conforme CF deve ser destinado  DÍVIDA ATIVA (DA) |
| **Outras Receitas Tributárias** | Fiscalização, Vigilância Sanitária, Ambiental, Licenças, Obras, Func Estab,  Certidões, Limpeza Pública, Pavimentação e obras complem |
| **Rec Patrimoniais** | Remuneração dos valores aplicados (dinheiro aplicado em banco) |
| **Receitas de Serviços** | Serv Recreat/Cult/Desport (aluguel ginásio) , Preparação de terra, multa + dívidas de preparação de terra, Transporte Estudantes |
| **FPM** | FPM - Art. 159 CF - dias 10, 20 e 30 (antecipa se fim de sem/feriado)  22,5% da arrecadação da União  +1% EC 55/2007 p/ dezembro ] só deduz Pasep  +1% EC 84/2014 p/ julho ] só deduz Pasep  +1% EC112/2021 p/ setembro (\*\*\*0,25 em 2022 e 2023 -> 0,5% em 2024 e 1% 2025)  Esses percentuais são valores adicionados ao Fundo  Base de Cálculo IR e IPI; coef 0,6 (até 10.188 ha - varia p/ UF); credita no BB  Retenção: art.160 da CF, se constatados débitos (RFB, PGFN, Cauc, Cadin, FGTS...),  Bloqueio: parcelamento em atraso INSS, Pasep; não enviar relatório de cadastramento e homologação dos gastos com saúde nos Siops  retido 20% p/ Fundeb / 15% Saúde - BB = automático / 1% Pasep |
| **ITR** | art.153 CF  Regras pela RFB na IN 1.640/2016  O VTN (Valor da Terra Nua) deve ser levantado anualmente requisito da IN 1.877/2019 e encaminhada a RFB  Verificar em:  http://www.enat.receita.fazenda.gov.br/pt-br/area\_nacional/areas\_interesse/portal-itr-1/itr-convenios-orientacoes-gerais/orientacoes-gerais-celebracao-de-convenio-itr/orientacao-para-celebracao-de-convenio-e-cadastramento-de-servidores-municipais  bloqueio: não enviar relatório de cadastramento e homologação dos gastos com saúde nos Siops  Deve ser fiscalizado estoque de Malha Fiscal (MF) / distribuição: CF art 153  FUNDEB: Referente ao ICMS, IPVA, ITCD e ITR, no segundo dia útil de cada semana. Das transferências da União, no dia do respectivo repasse;  Consultar estimativa: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/fundeb-2022-cnm-divulga-estimativa-por-municipio> |
| **ICMS** | TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - ICMS: maior tributo brasileiro  Vem 25% (CF art 158)  circulação de mercadorias, serv transp interestadual e intermunicipal e de comunicação  Distribuição pela EC 108/2020  65% mínimo de acordo c média VA  Até 35% Lei Estadual (mín 10% com base em indicadores de melhoria)  No RS:  75% VA  7% Àrea  7% População  5% Número de propriedades Rurais  3,5% Produtividade Primária  2% Relação Inversa ao VA fiscal per capta  0,5% PIT  Aplicações: as obrigatórias p saúde e educação  Entra: Toda 3ª feira  É preciso:  \* acompanhar declarações de empresas que formam o VAF  \* promover ações de monitoramento das empresas de produção primária  \* avaliar as chamadas guias mensais  \* combater a OMISSÃO de entrega  \* fazer crítica nas declarações IPM que resultem perda do VA, especial atenção aos CFOPs, para evitar ICMS da substituição, IPI por dentro, remessas em consignação e, serviços de ISS, compondo colunas de base de cálculo, isentas ou outras no preenchimento da declaração de apuração do VA  \* investigar as declarações de IPM com VA negativo, compatibilizar programas de incentivo aos contribuintes e consumidores e acompanhamento das declarações do Simples Nacional  Legislação Federal IPM: Constituição Federal - Art. 158, IV; LC 63/90 - dos critérios de transferência do ICMS ao municípios; LC 123/06 – Simples Nacional.  Legislação Estadual IPM: Lei 11.038/97, que dispõe sobre a parcela do produto do ICMS pertencente aos municípios; Lei 15.766/2021, produzindo efeitos e revogando a Lei 11.038/97 a parir de 01/01/2024; Instrução Normativa DRP 45/98 – Capítulo XIV.  Roteiro para impugnação eletrônica IPM: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/roteiro-impugnacao-eletronica-ipm>  Manual IPM: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/manual-aim>  =====================**em 2024 mudará:**  No RS:  65% VA (75% para 65%)  7% Área  7% População  4,5% Número de propriedades Rurais (5% para 4,5%)  3,5% Produtividade Primária  2% Relação Inversa ao VA fiscal per capta  1,0% PIT (0,5 para 1%)  17% INDICE DE EDUCAÇÃO |
| **IPVA** | Vem 50% - vinculação obrigatória saúde e educação  Como aumentar:  \* estimular emplacamento  \* conceder incentivos (observar a Lei de Responsabilidade Fiscal)  \* determinar veículos de locação e equipamentos sejam emplacados no município  \* acompanhamento de empresas de transporte de cargas e passageiros |
| **IPI-EX** | IPI-EX (Exportação + ICMS Exp)  10% vão para Estado, --> desses, 25% p/ municípios conforme a partilha do ICMS  Deduz:  20% ao Fundeb  1% ao Pasep |
| **CIDE** | Instituída: EC 33/2001 (petroleo+derivados, gas, alcool etilico)  única contribuição social partilhada com Estados e Municípios  TRIMESTRAL (jan, abr, julh, out) até 8o dia útil no BB, de acordo com o art. 177, 4º da CF  desconta 1% Pasep  71% União  29% para o Estado -> desses, 25% p/ municípios (50% critério FPM, 50% prop população)  Deve ser aplicado em infraestrutura e transporte |
| **Transf. Convênios/Outras** | emendas previstas na Constituição Federal - Dentre os tipos de emendas estão  as de bancada,  as de relatoria,  individual impositiva - estabelecem a obrigatoriedade de concretização do pagamento e ressaltou que as emendas especiais podem beneficiar indiretamente os consórcios públicos  e especiais. |
| **Out Transf** (Fundo Petróleo FEP) | FEP - lei 7.453/1985  80% município  20% estados  mesmo critério FPM  último dia útil do mês na conta FEP  dedução: 1% Pasep  em que aplicar: Lei 7.990/1989  não aplicar: em pagamento de dívida municipal e quadro permanente de pessoal |
| **Fundeb** | A Lei nº 11.947/2009 e Resolução n° 26 do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE – determina a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo citado fundo para alimentação escolar, na compra de produtos da agricultura familiar. |
| **Multas e Juros de Mora** |  |
| **Indenizações/Restituições** |  |
| **Receitas Div/Ônus sucumb** |  |
| **Receitas de Capital** |  |